



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 244/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NIMBUS SOFTWARE LTDA.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paraná, n.º 379, São Cristovão - Cascavel/ PR, inscrita no CNPJ/MF n.º. 29.598.940/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sra Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 009/2021, conforme Portaria n.º.266/2022; brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro e representando a CONTRATADA e o Senhor Jocimar da Silva Pedrosa brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 9.761.854-2 expedida pelo SESP/PR e do CPF n.º 010.186.619-48, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, 030, Bairro Pacaembu, CEP: 85818-760, Cascavel/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo n.º 149/2022**, gerado pela **Dispensa por Limite n.º. 017/2022**, Contrato n.º 244/2022 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO NUVEM UNIFICADA PARA COMUNICAÇÃO VIA WHATSAPP ATRAVÉS DE CHATBOT, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE COMPLETO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 203/2022.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer solução de chatbot para whatsapp em nuvem com a entrega de 1 canal, 10 usuários, para atendimento aos locais indicados com envio ilimitado de mensagens e possibilidade de uso de único



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

número de contato para todos os setores. O painel administrativo em Nuvem deverá atender as seguintes características:

3.2 - Serviço de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período contratado;

3.3 - Solução de painel único de atendimento via aplicativo de mensagens, permitindo que todos os setores utilizem um número único, sendo que a NUVEM deverá estar hospedada no Brasil para efeito legal;

3.4 - Deverá possuir configuração de horário de atendimento, aberto e fechado por turno e dia da semana;

3.5 - Deverá possuir configuração de grupo/DEPARTAMENTOS de atendentes com um ou vários usuários;

3.6 - Deverá possuir configuração de menus de atendimento, com opção de submenus e envio automático para o departamento ou atendente responsável através da seleção do menu. Além de permitir envio de cards de contato, imagens, vídeos ou mensagens automáticas por menu.

3.7 - A solução deverá possuir opção para verificação dos atendentes online, para facilitar a transferência e comunicação entre departamentos;

3.8 - A solução deverá possuir recurso registro das conversas e atendimentos por contato, operador e protocolo para melhor supervisão dos atendimentos;

3.9 - Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;

3.10 - Possuir alternativa para atendimento passivo, ou seja, apenas recebendo mensagens de atendimentos solicitados pelos contatos ou ativo com possibilidade de iniciar a conversa com um contato através do painel de atendimento.

3.11 - Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;

3.12 - Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);

3.13 - Configuração de finalização automática de atendimento após inatividade de interação com o bot, atendente ou fila de atendimento.

3.14 - Encaminhar a pessoa em contato para central de recados, caso não tenha operadores disponíveis.

3.15 - Possuir central de armazenamento de recados, com acesso tanto pela central de administração quanto possibilidade de acesso aos atendentes.

3.16 - Possuir opção caso necessário de operar com mais de 1 número caso necessário.

3.17 - Opção de redirecionamento do atendimento caso o atendente não interaja na conversa.

3.18 - Permitir configuração e personalização das mensagens automáticas usadas pelo autoatendimento, de modo que a solução seja o mais adaptável possível ao perfil do órgão público.

3.19 - Permitir o cadastro ilimitado de setores e criação de vínculos entre os departamentos e usuários.

3.20 - Permitir o uso de automação para envio de informações aos cidadãos em massa, com opção de classificação por gênero, ou classificação interna da ferramenta gerenciada pelo administrador através de Tag/etiquetas.

3.21 - Realizar classificação automática do contato a partir do menu que ele interagir, a fim de gerar informação útil para envio de mensagens relevantes para o poder público e cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.22 - Possuir opção para gerenciamento de listas de eventos realizados pelo órgão público por dentro da própria ferramenta, a fim de facilitar a inscrição dos cidadãos nas variadas atividades realizadas pela municipalidade.

3.23 - Ferramenta para realização de sorteios com base nos contatos que se cadastrarem em promoções realizadas pelo órgão público e seus setores.

3.24 - Configuração de filas de atendimento por departamento/setor, possibilitando configurações de tempo de resposta, atendimento e transbordo para número máximo de conversas por atendente.

3.25 - Permitir realizar atendimento também a grupos dos quais o órgão público faça parte no whatsapp.

3.26 - Opção de consulta de códigos de rastreamento dos correios através do menu de atendimento, para que fornecedores, cidadãos ou servidores públicos possam obter informações sobre objetos, contratos e documentos enviados pelo poder público através dos correios.

3.27 - Permitir cadastro de anexos e materiais como vídeos, imagens e áudios de modo que facilite o uso do atendente durante as conversas.

3.28 - Possuir alternativa para avaliação do atendimento por parte dos cidadãos para que possam ser registrados índices de satisfação quanto ao atendimento do órgão público.

3.29 - Capacidade de transcrever áudios em texto, para que atendentes sem acesso a mídias de reprodução possam interagir com este tipo de mensagem.

3.30 - Possuir agenda para manutenção dos contatos, bem como visualização dos atendimentos recebidos por cada um.

3.31 - Deverá ter um painel para acompanhamento em tempo real dos atendimentos, onde o administrador possa visualizar, encaminhar e encerrar atendimentos em andamento.

3.32 - Possuir relatórios e painéis para melhor gestão e acompanhamento da solução.

3.33 - Possuir opcionalmente forma de enriquecimento de dados do usuário como data de nascimento, sexo e classe social.

3.34 - Registro e notificar em caso de tentativa de ligações efetuadas via whatsapp para o número utilizado para atendimento na solução.

3.35 - Permitir opcionalmente que o contato retome o atendimento com a última pessoa com a qual foi atendido.

3.36 - Permitir uso de palavras-chave para que o contato possa passar diretamente para um departamento ou atendente sem passar por todo o menu ou ainda realizar o envio de mensagens automáticas e mídias através de uma palavra-chave.

3.37 - Deverá ter configurações de usuários e supervisores de modo que os gestores possam definir quais menus e ferramentas os atendentes poderão utilizar.

3.38 - **Do Painel de atendimento:**

a) Deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

b) Captura de atendimentos: Um membro de um grupo poderá puxar o atendimento que está aguardando nas filas que ele tenha acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- e) Função de agendamento de contatos, de modo que a solução notifique o atendente e envie uma mensagem previamente definida pelo operador para o contato desejado.*
- d) Opção para usuário ficar "online" ou "offline" tendo o gestor a opção de solicitar de forma automática o motivo para se desligar do painel de atendimento.*
- e) Iniciar um atendimento de forma ativa, ou seja, enviar a mensagem para o contato desejado, não apenas receber os atendimentos de forma passiva, se possuir permissão para tal.*
- f) Recuperar atendimentos realizados anteriormente com os contatos.*
- g) Listar os últimos atendimentos realizados, afim de facilitar a recuperação dos mesmos.*
- h) Opção para o atendimento dos grupos de whatsapp que o usuário tem acesso.*
- i) Caso permitido pelo gestor, visualizar histórico dos atendimentos anteriores realizados por outros atendentes com o contato.*
- j) Mural de recados, de modo que possa visualizar os recados deixados pelos contatos, caso possua esta permissão.*
- k) Possuir layout responsivo para se adaptar a navegadores de celulares e smartphones.*
- l) Envio de anexos pelo computador do usuário ou ainda acesso de anexos cadastrados na ferramenta pelo administrador.*

3.39 - Mensagens de autoatendimento e menus:

- a) Sistema de atendimento automático que ao receber um novo contato disponibilize as opções do menu ao contato;*
- b) Mensagens customizáveis;*
- c) Envio de áudio, contatos e mídias automaticamente;*
- d) Sem limitação de menus e sub-meus;*
- e) Uso de palavras-chave para envio direto ao departamento ou usuário sem passar pelo menu.*
- f) Deverá ser capaz de chamar o usuário pelo nome que ele solicitar no autoatendimento.*
- g) Realizar notificações de inatividade automaticamente ao usuário, alertando o mesmo sobre o tempo máximo de espera.*
- h) Classificar automaticamente o contato em categorias pré-definidas pelo gestor com base no meu selecionado pelo contato.*
- i) Capacidade de identificar o período de atendimento para personalização da mensagem com a saudação correspondente, por exemplo, bom dia, boa tarde ou boa noite.*
- j) Configurado para responder mensagens 24h por dia, 7 dias por semana.*

3.39 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- a) A solução deverá prover 100% em nuvem, não demandando de servidores dedicados por parte da CONTRATANTE, ficando esta responsável apenas pela disponibilidade do link de internet para uso da plataforma.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) A contratada deverá realizar implantação da solução juntamente com a contratante ainda que remotamente e disponibilizar um canal para abertura de chamados/tickets. Além disto a mesma deverá disponibilizar suporte em horário comercial via telefone, e-mail e chat.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

4.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.5 - Licenciamento da Solução, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico Durante Vigência do contrato.

4.6 - Instalação da Plataforma, atestado de Implantação e Liberação da mesma para uso pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável, o pagamento será em 12(doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 639,58 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.1 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho;

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5– O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

dia 03 / 07 /2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 - - 3.3.90.39.57.00.00(R10466)**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

9.3 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.4 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

9.5 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

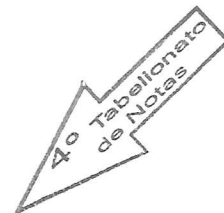
12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 04 de Julho de 2022.

Antonia Gisalda Morales Balta
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2021
(Contratante)

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
CPF: 010.186.619-48
NIMBUS SOFTWARE LTDA
(Contratada)



Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9

Jaqueline Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº244/2022
PROCESSO Nº149/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº017/2022
EMPRESA: NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO NUVEM UNIFICADA PARA COMUNICAÇÃO VIA WHATSAPP ATRAVÉS DE CHATBOT, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE COMPLETO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 203/2022.”

Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, conforme Portaria nº.266/2022; brasileira, portadora do CPF/MF nº. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro. No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato nº244/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração	Carlos Henrique Ribeiro de Lima	8474-3	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 04/07/2022.


Antonia Gisalda Morales Balta

Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2021


Carlos Henrique Ribeiro de Lima

Matrícula: 8474-3
Fiscal do contrato


Antonio Sedano Ribeiro

Matrícula: 3505-0
Fiscal de Contrato Suplente

EMPRESA VENCEDORA: S R ROSA ME

CNPJ: 07.224.796/0001-05

Item: 001 , 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

Valor: R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115-33.90.39.99 (R 8584) e 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.39.19 (R5696) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 27/06 /202 2

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 51/2020 -PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 320/2020.

Processo nº 298/2020 – Dispensa por justificativa nº 073/2020 .

Partes Município de Naviraí e a **S RA ADRIANA LORENZON ITO.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)** , correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)** , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **10/06/2022** até o dia **10/12/2022** .

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, pela Contratante , e o Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 08 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 319/2020.

Processo nº 297/2020 – Dispensa por justificativa nº 072/2020 .

Partes Município de Naviraí e o **Sr. NELSON LUIZ CORDEIRO .**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** , correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** , e o prazo de duração da presente locação ser á prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **13/06/2022** até o dia **13/12/2022**.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, pela Contratante , e o Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 08 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022

PROCESSO: 149/2022 – **DISPENSA POR LIMITE:** 17/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NIMBUS SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO NUVEM UNIFICADA PARA COMUNICAÇÃO VIA WHATSAPP ATRAVÉS DE CHATBOT, COM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE COMPLETO DO OBJETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 203/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/22 a 27/06/23

VALOR TOTAL: R\$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 – 3.3.90.39.57.00.00 (R10466).

ASSINAM: Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 (pela contratante) e Jocimar da Silva Pedroso (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Henrique Ribeiro de Lima – Matrícula:

8474-3; Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula: **3505-0**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/22.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 431, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Sâmia Aparecida Nunes**, com efeito a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os servidores: **Luciano Gaspar Farias** – Operador de Retroescavadeira (readaptado), **Cássia Regina Calciolari Tonelli** – Assistente Administrativo Escolar, **Maria Izabel Sespede Flores** – Auxiliar Administrativo, **Felipe Pereira Limeira** – Auxiliar administrativo, **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** – Gerente de Núcleo de Planejamento e Compras, **Adriano Hilário Talarico Soletti** – Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos, **Karen Iscila Azevedo Dutra** – Assistente Administrativo e **Arles Basílio Ramires** – Assistente Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 12 de julho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE N.º 018/2022**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 183 /2022 – **DISPENSA POR LIMITE** : 0 18 /2022

OBJETO: " **AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA 3X4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº25/2022** ".
Locadora/Contratada: **E. J. DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ: 24.398.963/0001-53, Item 001. Valor Total:** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: F UNDO M UN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01 0 8.122 0 505 2.1 11 – 3.3.90.3 2 . 00 .00.00 (**R 5600**) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/07/2022

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº.012/2021

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO N.º. 244/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA POR LIMITE N.º. 017 /2022 - **PROCESSO N.º. 149 /2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3126, na página 162, no dia **05 de Julho de 2022**.

ONDE SE LÊ:

- DATA DA VIGÊNCIA: **27/06/2022 A 27/06/2023**
CONTRATO : **27/06/2022**

- DATA DA ASSINATURA DO

LEIA-SE:

- DATA DA VIGÊNCIA: **04/07/2022 A 03/07/2023**
CONTRATO : **04/07/2022**

- DATA DA ASSINATURA DO

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 13 de Julho de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES